



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2623/2024

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: A contratação de uma empresa para realizar serviços de limpeza urbana, corte, rastelamento de grama, transporte e descarte dos detritos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação de uma empresa para realizar serviços de limpeza urbana, corte, rastelamento, transporte e descarte em local previamente informado pela Secretaria pode trazer diversos benefícios para a administração, incluindo expertise especializada, economia de recursos, foco nas atividades principais, qualidade garantida, responsabilidade ambiental e flexibilidade operacional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tupanciretã, estando assim alinhada com o planejamento da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de 120.000 (cento e vinte mil) metros quadrados de serviços de limpeza urbana, corte e rastelamento de grama pode trazer diversos benefícios para a administração, incluindo expertise especializada, economia de recursos, foco nas atividades principais, qualidade garantida, responsabilidade ambiental e flexibilidade operacional.





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Planejamento

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação de serviço são pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, informo que o serviço de jardinagem (limpeza do canteiro, corte de grama, rastelamento e destinação final dos detritos em local adequado e informado pela Secretaria do Meio Ambiente) será um total de 120 mil metros quadrados de áreas públicas e previamente informadas pelas secretarias.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviço de jardinagem do presente estudo. Empresas que atuam no setor de jardinagem. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: Ronaldo dos Santos Santana, DS Torres, Joanir A. S. B., Tele Limpe C.E, ECOPAN serviço de energia solar e com LTDA, etc.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no mercado local e internet, efetuadas com base no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Planejamento

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)** utilizando a mediana (R\$ 1,04) preço unitário utilizado com base nos orçamentos fornecidos pelo setor de compras.

Preços :

Licitacon 1: R\$ 0,50

Licitacon 2: R\$ 0,73

PNCP: R\$ 1,04

ECOPAN: R\$ 1,20

Ronaldo: R\$ 1,80

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o prestação de serviço de jardinagem, corte de grama, rastelamento, transporte e destinação final dos detritos em local informado pela Secretaria do Meio Ambiente. Após a emissão da ordem de serviço de alguma secretaria (obras, saúde e/ou administração), o contratado terá dois dias para realização do serviço a contar da data do empenho formalizado e encaminhado ao vencedor, o conjunto de serviços a serem executados deverão possuir garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do código civil brasileiro, ficando a contratada responsável, sendo obrigada a reparar, corrigir e substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o serviço, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Planejamento

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Planejamento

A Secretaria responsável, indica servidores para atuarem como gestor, com base na Portaria nº 29798/2023:

Agente Administrativo: Ezequiel Franceschette Cella;

Fiscal do contrato: Carlos Marchesan Kummel Félix.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Planejamento

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos tipo detritos e materiais não utilizados da construção.	A contratada deverá adotar medidas para descarte adequado dos detritos em local informado pela Secretaria do Meio Ambiente .
Consumo de Recursos Naturais	Buscar empresas com certificação ambiental para garantir que o serviço prestado não interfira no Meio Ambiente.
Emissões de gases de efeito estufa com o transporte, em caso de locais distantes.	Priorizar fornecedores locais para reduzir as emissões associadas ao transporte ou utilizar tipos de transportes mais eficientes.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Planejamento

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã (RS), 02 de abril de 2024

Ezequiel Franceschette Cella
Secretario de Planejamento
Matricula 7065-3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5208-224C-1CCA-FF00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EZEQUIEL FRACESSCHETTE CELLA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 04/04/2024 07:57:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS JOSÉ MARCHESAN KUMMEL FÉLIX (CPF 025.XXX.XXX-07) em 04/04/2024 12:23:01
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/5208-224C-1CCA-FF00>